

## RESOLUÇÃO Nº. 003/2012-CD

*Altera o Regulamento aprovado pela Resolução n. 009/2009-CD, de 03 de dezembro de 2009, que trata dos Regimes de Trabalho e Distribuição da Carga Horária dos Docentes da FECILCAM.*

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme inciso I, do artigo 49 do Regimento Interno da FECILCAM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **parecer do referido Conselho** exarado em ata na reunião extraordinária do dia 17 de setembro de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O §2º do artigo 2º, do Regulamento, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§1º .....

§2º Todos os professores deverão assumir atividades em sala de aula e, no caso de orientação de estágio supervisionado, ou TCC, a atribuição de carga horária ocorrerá de acordo com as necessidades do departamento, conforme aprovação da Câmara Departamental.”

**Art. 2º.** O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º .....

Regimes de Trabalho	Carga Horária Mínima Dedicada a Atividades de Ensino	Carga Horária Máxima dedicada a atividades de Pesquisa, Extensão, Projetos de Ensino, Programas Especiais e Capacitação Docente.	Carga Horária Máxima dedicada a atividades Administrativas/ Representativas	Carga Horária Total do Regime de Trabalho
TIDE	20	18	6	40
T40	34	6	2	40
T28	28	-	-	28
T24	24	-	-	24
T20	20	-	-	20

Resolução nº. 003/2012 - CD

T12	12	-	-	12
T10	10	-	-	10
T9	9	-	-	9

§1º Aos professores temporários ficam garantidos 30% da carga horária do regime de trabalho em que se enquadram, para apoio didático.

§2º Aos professores temporários com regime de trabalho T40, ficam garantidas até 04 horas de atividades de pesquisa e extensão”.

**Art. 3º.** O Anexo I do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

“ 1-

1.1

A-.....

a. ....

B- .....

b. ....

C- .....

c. ....

D- .....

d. ....

E- .....

e. ....

F- .....

f. ....

G- .....

g. ....

H - PDE — Orientações

~~h — Contagem de carga horária conforme número de orientandos.~~ (Exclusão da alínea nos termos do Parecer n. 124/2016-PROJUR/UNESPAR, acatado pelo Diretor Geral do *Campus*).

e:

6- .....

A1 .....

a1. 02 (duas) horas-aulas semanais

A2 .....

a2 .....

A3.....

a3 .....

A4 .....

a4 .....

**Art. 4º.** O Anexo II passa a ter a seguinte redação:

<b>Categoria</b>	<b>Função</b>	<b>Percentual de Atribuição da Carga Horária para a Função Administrativa</b>	<b>Percentual MÁXIMO de Redução da C/H das Atividades de Ensino</b>
FA1	Diretor Geral Vice Diretor Pró- Diretores Secretário Geral	75%	80%
FA2	Diretores (vinculados às Pró- Diretorias) Assessores Diretores de Centros Diretor de Controle Acadêmico Coordenador do Nupem	50%	60%
FA3	Coordenadores de Cursos Coord. Programas Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i> Chefe da Biblioteca Chefe do Protocolo	25%	40%
	Chefes de Departamentos Coordenador da Editora	15%	20%
FA5	Outros Cargos Regulamentados pela Fecilcam	10%	15%

**Art. 5º.** Publique-se também no site [www.fecilcam.br](http://www.fecilcam.br) para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2012.

**Prof. Antonio Carlos Aleixo**  
*Diretor - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009*  
*Presidente do Conselho Diretor*

***Termo de Homologação***  
*Resolução Nº.003/2012-CD*

*Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a Resolução nº. 003/2012 de 19 de setembro de 2012, nos termos do artigo 50, inciso XV, e do artigo 8º, inciso X do Regimento Interno da FECILCAM, lavrada e aprovada em ata da Reunião Extraordinária do dia 17 de setembro de 2012.*

Prof. Antonio Carlos Aleixo  
*Diretor - Decreto n 4884 de 10/06/2009*  
Presidente do Conselho Diretor